



CÂMARA MUNICIPAL DE UBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO POR: unanimidade

Em 01 / 04 / 85

Presidente da Câmara

Ofício n.º: CLJF-10/85, em 01 de abril de 1.985

Assunto : Parecer.

Serviço : -

Exmo. Sr.

Dr. Norton Antônio Fagundes Reis

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

REF.: Projeto de Lei nº 06/85 - Dispõe sobre homologação de convênio celebrado "Ad Referendum" com o MOBRAL.

Senhor Presidente:

Os Vereadores abaixo assinados, membros da Comissão de Legislação, Justiça e Finanças, dirigem-se a S. Exa. solicitando que, após ouvido o Plenário, se digne determinar à Secretaria da Casa que providencie, por gentileza, junto ao Chefe do Executivo o seguinte:

-De acordo com o Presente convênio, o "Interveniente" será a Prefeitura Municipal de Ubá e sua cláusula oitava reza o seguinte:

"CLAUSULA OITAVA - DA INTERVENIÊNCIA

O (a) INTERVENIENTE prestará à ENTIDADE todo apoio legal, humano, material e financeiro, no sentido de facilitar o cumprimento, por parte da ENTIDADE, das obrigações previstas neste Convênio";

Frente a esta cláusula gostaríamos de saber o seguinte:

a) Quais as despesas estão previstas, por parte da Prefeitura Municipal de Ubá, com a execução do referido Convênio?

b) A Lei Municipal nº 1639, de 30 de novembro de 1984, repassa, em forma de subsídio a importância de Cr\$680.000 (Seiscentos mil cruzeiros) ao MOBRAL. Como é aplicado este recurso?

c) A Prefeitura cede algum imóvel ao MOBRAL, para execução do presente convênio? Se afirmativo, qual?

d) Onde funcionam as salas de ensino e a quem pertencem estes imóveis?

e) A Prefeitura Municipal de Ubá tem funcionários contratados para o MOBRAL ou cedidos a este Órgão?

O que quer dizer: PRESCCO - ALFABCO - EQUIVCO - e PETRACO?

Esperando merecer a atenção, tanto desta Colenda Casa, quanto do Chefe do Executivo Municipal, aproveitamos para renovar nossos protestos de estima e apreço:

Atenciosamente,

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E FINANÇAS.

DR MIGUEL FOGGIALI GASPARONI
Presidente

JOSÉ JANUÁRIO CARNEIRO NETO
Membro Titular

JOSÉ GUALBERTO DE MELO J ÚNIOR
Membro Substituto